

Processo n.: @REC 17/00117553

Assunto: Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo @APE 14/00045646 referente ao Ato de Aposentadoria de Valdir Antônio Neis

Interessada: Rosania Inês Rossatto Zago

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 452/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão nº 0675/2016, exarado na Sessão Ordinária de 07/11/2016, nos autos nº APE-14/00045646, para, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a multa aplicada.

2. Determinar à Presidente do IPREPI, Sra. Bernadete Pasetto Farina, que apresente em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e, a documentação comprovando a adoção das providências.

3. Dar ciência desta Decisão à Rosania Inês Rossatto Zago, à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI.

Ata n.: 42/2018

Data da sessão n.: 04/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC